

**INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N° 013, DE 2 DE MAIO DE 2003.**

Dispõe sobre o ressarcimento de despesas a conselheiros residentes na Capital.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS)**, no uso de suas atribuições regulamentares, e

Considerando o teor da Resolução do Confea n° 378, de 9/11/1993, que *“Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de Conselheiros residentes nas cidades-sedes dos Conselhos, quando convocados para reuniões”*;

Considerando a necessidade de ressarcir as despesas com alimentação e transporte efetuadas pelos conselheiros residentes na Capital, quando convocados para participar de reuniões;

Considerando que o Plenário do Regional na Sessão Ordinária n° 1.572, de 8/3/2002, autorizou a Presidência a executar as despesas decorrentes da implementação da medida,

**RESOLVE:**

I – Serão ressarcidas as despesas com alimentação e transporte aos conselheiros residentes na capital, nos dias em que forem convocados para participar dos seguintes eventos:

- Reuniões de Câmaras,
- Sessão Plenária e Reuniões de Câmaras.

II – O valor do ressarcimento será definido em Portaria própria.

III – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1° de maio de 2003.

Eng° Agrônomo Gustavo André Lange.